



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
Rua Cel. Felipe Jorge nº. 20 - CEP 59.185-000  
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



**Lei nº 0335/2009, de 18 de março de 2009.**

Dá nome ao Mercado Público Municipal de Várzea e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica denominado Mercado Público Municipal Prefeito Pasqualino Gomes Teixeira o mercado público municipal da cidade de Várzea/RN, situado na Rua José Bento.**

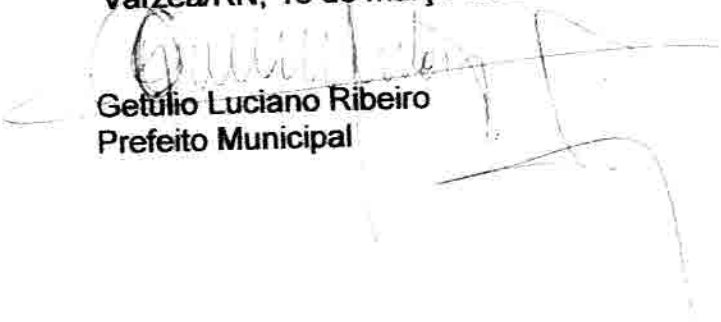
**Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa constando o nome do homenageado, no mercado público de que trata o artigo 1º desta Lei.**

**Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Várzea/RN, 18 de março de 2009.

  
Getúlio Luciano Ribeiro  
Prefeito Municipal